



DECRETO Nº. 6.406, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS do Município de Ibirataia-Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.236, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a instituição e reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Ibirataia, assim como, a Lei Municipal n.º 1.181, de 30 de junho de 2021, que cria o Fundo Municipal de Apoio à Agricultura Familiar - FUMAF.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS do Município de Ibirataia, conforme determina o § 1º, do artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.236, de 12 de janeiro de 2024, de acordo com o Decreto n.º 6.198 de 13 de agosto de 2025 e o Ofício Circular n.º 003 de 23 de setembro de 2025 - Registro do formulário de inscrição e indicação dos representantes, conforme seguiu:

PODER PÚBLICO

1. Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SEAMA:

Hugo Tinôco de Souza Filho – Titular
Geraldo Magela Santos Silva – Suplente

2. Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural (Bahiaater) /Jequié:

Manoel Ribeiro de Carvalho Junior – Titular
José Luiz Santana Filho – Suplente

SOCIEDADE CIVIL

3. Associação ANJOS

Gylmara dos Santos Barreto – Titular
Cosme Santos Evangelista – Suplente



4. Sindicato dos Produtores Rurais de Ibirataia - SPRI

Solange de Almeida Souza – Titular
Kaline Coelho Santana – Suplente

5. Loja Maçônica União e Liberdade

Giorgio Pires Correia – Titular
Oldack Santana Del Rey – Suplente

6. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Ibirataia – STRAAF

Salvador de Jesus Souza – Titular
Leone Miranda de Souza – Suplente

7. Cooperativa Mista Agropecuária de Ibirataia – COOPAIBI

João Matheus de Araújo Silva – Titular
Bruno Araújo Leite – Suplente

Art. 2º. Os representantes credenciados, realizaram a Assembleia Geral Ordinária com a eleição e posse da Diretoria Executiva e aprovação do Regimento Interno.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 30 de outubro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal